NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.035 de 26/03/1999

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM VISTA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - MATERIAL DE CONSUMO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular a importância de R$.10.000,00(dez mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

08-01	**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS**
48	Cultura
48.247	Difusão Cultural
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Equipamentos e Mat.Permanente..... 10.000,00
TOTAL.....	10.000,00

Art. 2º - Fica aberto na Fundação Cultural de Canoinhas, o crédito especial por conta da anulação do artigo anterior, a seguinte dotação:

08.01	**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS**
48	Cultura
48.247	Difusão Cultural
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.0	Material de Consumo..... 10.000,00
TOTAL.....	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de março de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/03/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. de Administração e Finanças